



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
 Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.001803/2016-51

Unidade Gestora: Presidência

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, ATRAVÉS DA PRESIDÊNCIA, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, PARA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da **Presidência**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **Fiocruz** ou **Contratante**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **Valcler Rangel Fernandes**, nomeado pela Portaria publicada no DOU de 03/02/2017 – Seção 2, a portador da Carteira de Identidade nº 5245677-0 CRM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.673.637-04, encontrado na Av. Brasil, nº 4.365, Pavilhão Mourisco, Manguinhos nesta cidade, e a **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro, doravante denominada **Fiotec** ou **Contratada**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, conforme Ata da 92ª Reunião, acordam em celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, conforme minuta constante do **Processo Administrativo nº 25380.001803/2016-51**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de desembolso que integra a cláusula quarta do Contrato nº 01/2017, com fulcro no que dispõe o Inciso II, § 1º, art. 57 c/c inc. I, art. 58 c/c alínea “a” inc. I, do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.”

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Com a celebração do presente instrumento, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 10/10/2020 a 10/10/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Com o presente aditivo, o cronograma de desembolso que integra a Cláusula Quarta do instrumento jurídico de contrato nº 01/2017, será readequado da seguinte forma:

3.2. **Cronograma de Execução e Desembolso**

PARC.	PERÍODO	ATIVID/METAS	VALOR	STATUS
1	Mês 01 - 10/12/2016 a 10/01/2017	1 A 8	50.000,00	REALIZADO
2	Mês 21 - 10/09/2018 a 10/10/2018	1 A 8	1.200.000,00	REALIZADO
3	Mês 23 - 10/11/2018 a 10/12/2018	1 A 8	913.266,00	REALIZADO

4	Mês 25 - 10/08/2019 a 10/09/2019	1 A 8	1.086.734,00	REALIZADO
5	Mês 26 - 10/01/2020 a 10/02/2020	1 A 8	313.266,00	REALIZADO
6	Mês 27 - 10/06/2020 a 10/07/2020	1 A 8	360.000,00	A REALIZAR
7	Mês 30 - 10/09/2020 a 10/10/2020	1 A 8	40.000,00	A REALIZAR
		Total	3.963.266,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.305.2015.20YQ0001, PTRES 091276, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151688698, conforme saldo da Nota de Empenho nº 2019NE804820, no valor de R\$400.000,00, (quatrocentos mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio de consultas ao SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e TST em 15/07/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VALCLER RANGEL FERNANDES, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 15/07/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156395** e o código CRC **931529ED**.